



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26
Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro – CEP 13590-000-Dourado – SP
Fone/Fax: (16) 3345-9000 –
Site : www.dourado.sp.gov.br

LEI Nº. 1.495 (De 20 de Janeiro de 2015)

“Concede revisão geral *anual* aos agentes políticos municipais e aos servidores do poder legislativo do município de dourado para o exercício de 2015”.

LUIZ ANTÔNIO ROGANTE JÚNIOR, Prefeito Municipal de Dourado, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica concedida revisão geral anual aos agentes políticos (Vereadores, Presidente da Câmara Municipal, Prefeito e Vice-prefeito) e aos servidores do Poder Legislativo do Município de Dourado, para o exercício de 2015, no percentual de 5,41% (cinco inteiros e quarenta e um centésimos por cento), com base no IPC-FIPE, IPCA-IBGE, INPC-IBGE e IGP-FGV, acumulados durante o período de janeiro a dezembro de 2014.

Artigo 2º - As despesas necessárias à execução desta Lei onerarão as dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, na forma de costume, retroagindo seus efeitos ao dia 1 de janeiro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dourado, aos 20 de Janeiro de 2015.


LUIZ ANTÔNIO ROGANTE JÚNIOR
Prefeito Municipal